

## ANEXO V

### **Lista de documentos comprovativos a apresentar no Senegal pelos requerentes de um visto de curta duração**

#### **I. Requisitos gerais para todos os requerentes de visto**

##### **1. Prova de reserva de um voo de ida e volta**

##### **2. Prova de alojamento durante a visita**

- Confirmação do alojamento fornecido pela empresa anfitriã ou, se esta não cobrir os custos:
  - prova de que possui meios suficientes para cobrir as despesas de alojamento, ou
  - confirmação de alojamento privado que declare que o anfitrião cobrirá os custos, ou
  - prova de arrendamento ou de propriedade de um imóvel.

##### **3. Prova de meios financeiros** (folhas de salário e/ou extratos bancários dos últimos três meses, cartão de crédito, termo de responsabilidade, declaração de tomada a cargo).

##### **4. Prova da situação socioeconómica ou do estatuto no Senegal**

- Funcionários públicos/empregados: ato de nomeação ou termo de tomada de posse, certificado de trabalho ou contrato de trabalho recente, certificado de ausência por motivo de férias ou ordem de missão.
- Comerciantes: prova de inscrição no registo comercial, número de identificação nacional das empresas e das associações (NINEA), extratos bancários dos últimos três meses, prova das atividades da empresa (faturas, notas de entrega, prova de remessa de mercadorias, etc.).
- Reformados: prova da titularidade de uma pensão de reforma.
- Estudantes: certificado de frequência para o ano letivo em curso, prova de meios financeiros pessoais ou termo de responsabilidade. Documentos a apresentar pelo signatário do termo de responsabilidade: certificado da situação pessoal (funcionário público, comerciante, empregado, etc.) e uma cópia do documento de identidade do signatário do termo de responsabilidade.
- Menores: cópia da certidão de nascimento ou da ficha familiar (*livret de famille*), cópias dos documentos de identidade dos progenitores, prova da situação social ou profissional dos progenitores e, se for caso disso, autorização parental oficial para sair do Senegal

de ambos os progenitores ou do progenitor que não viaja com o menor (exceto se o progenitor que viaja com o menor tiver a guarda exclusiva); se for caso disso, certidão de óbito de um dos progenitores.

- Desempregados: comprovativo de laços familiares com o signatário do termo de responsabilidade. Relativamente ao signatário do termo de responsabilidade: ver ponto 4, certificado da situação pessoal (funcionário público, comerciante, empregado, etc.).

Nacionais não senegaleses: autorização de residência senegalesa ou prova equivalente de residência legal de longa duração no Senegal, válida pelo menos três meses após a partida do requerente do Estado-Membro de destino, ou prova de que foi solicitada a renovação da autorização de residência de longa duração. Se o nacional não senegalês não tencionar regressar ao Senegal, o requerente deve apresentar prova de que a entrada no seu país de origem ou noutro país terceiro está garantida.

## **II. Documentos a apresentar em função da finalidade da viagem**

### **1. Visitas de turismo ou familiares/privadas**

- Carta de convite, itinerário turístico ou termo de responsabilidade do anfitrião no país de acolhimento.
- No caso de visita a familiares: prova de laços familiares (por exemplo, uma ficha familiar do registo civil - *fiche familiale d'état civil*).

### **2. Viagem de negócios/participação numa conferência, evento cultural**

Carta de convite de uma empresa ou instituição no Estado-Membro de destino principal que indique a identidade da pessoa convidada, o motivo e a(s) data(s) da visita, bem como provas documentais da relação comercial (contratos, faturas, correspondência, comprovativo de importação, etc.). A carta de convite deve indicar também quem cobrirá as despesas da viagem.

### **3. Missão oficial**

Nota verbal e/ou ordem de missão que identifique a pessoa que realiza a missão, o título profissional oficial, o objetivo da viagem e declaração da entidade que envia o requerente responsabilizando-se pelos custos da viagem.

### **4. Viagem para efeitos de tratamento médico**

- Atestado/relatório elaborado por um médico que confirme a doença; se for caso disso, o relatório deve indicar que a doença não pode ser tratada no Senegal.

- Documento oficial emitido por um estabelecimento médico no Estado-Membro de destino que confirme que pode prestar o tratamento médico em causa e prova de admissão do doente para esse tratamento.
- Estimativa das despesas médicas.
- Prova de pagamento das despesas médicas ou outra prova de recursos financeiros suficientes para pagar o tratamento médico e as despesas conexas;

**5. Viagens para efeitos de estudos, formação ou estágio profissional**

- Comprovativo de inscrição na instituição em causa.
- Prova de meios financeiros: extratos bancários do requerente relativos aos últimos três meses ou termo de responsabilidade.